

**DECRETO N° 23.216, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

**Altera o art. 68 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, que permite o uso oneroso de lojas localizadas no próprio municipal denominado Mercado Público Central.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos dos processos SEI nº 25.0.000008719-2 e 21.0.000109208-9,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 68 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, conforme segue:

“Art. 68. Fica permitido à empresa Café e Restaurante Progresso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 103, Mezanino e Área de Mesas no Pátio do Q3, com área total de 64,71 m<sup>2</sup>, considerando o disposto nos Processos SEI nº 25.0.000008719-2 e 21.0.000109208-9.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de abril de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.